

LEI Nº 231 DE 2 DE NOVEMBRO DE 1.991.

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE
FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE FARMÁCIA E
CONGÊNERES”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O fornecimento de Alvara de funcionamento e localização pela Prefeitura Municipal de Colíder-MT, á farmácias e congêneres dependerá de requerimento formalizado por farmacêutico credenciado e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Á Secretaria de Saúde Municipal caberá verificar as condições atinentes á viabilidade da concessão do Alvará de funcionamento e localizado á Farmácia e Congêneres atendendo-se as normas pertinentes á matéria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL EM, 22 DE NOVEMBRO 1.991.

VEREADOR ÉRIO FERREIRA NOGUEIRA

PRESIDENTE